



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
"Palácio Parecis"

DECRETO Nº 62/2017

"Define novas datas do IPTU parcelado do exercício financeiro de 2017 e regras do IPTU premiado criado pela Lei Municipal nº 1.154/2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 219, caput, da Lei Complementar nº 20/2013, possibilitando o parcelamento do IPTU em 03 (três) vezes no decorrer do exercício financeiro,

Considerando que, em virtude da implantação do novo sistema, os carnês para pagamento do IPTU de 2017 serão emitidos e entregues até a primeira quinzena do mês de junho,

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 1.154/2017, que permite o Executivo emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio denominado "Pagamento do IPTU em dia gera prêmio",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas novas datas de vencimento do IPTU 2017 parcelado, como sendo: 30 de junho, 31 de julho e 31 de agosto.

Art. 2º - A cota única para pagamento do IPTU 2017 possui como vencimento o dia 31 de julho.

Parágrafo Único - Em caso de pagamento em cota única, o contribuinte usufruirá dos descontos previstos no §2º, art. 219, da Lei Complementar nº 20/2013.

Rua. Des. Joaquim.P.F. Mendes, 2.341 – Jd. Eldorado – Diamantino – MT – 78400-000
(65) 3336-6400 www.diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
“Palácio Parecis”

Art. 3º - A participação no sorteio denominado “Pagamento do IPTU em dia gera prêmio”, criado pela Lei Municipal nº 1.154/2017, está condicionada ao pagamento do IPTU 2017 em cota única, com vencimento para 31 de julho, na forma do caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do Decreto Municipal nº 04/2017.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal